



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1.055/88

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a Alienar a Sra, MARIA DA CONSOLAÇÃO DE JESUS SANTOS, um terreno localizado à travessa Sem Denominação no Bairro de São Tomé, nesta cidade com uma área de 7.918.00 M², e dá outras providências.

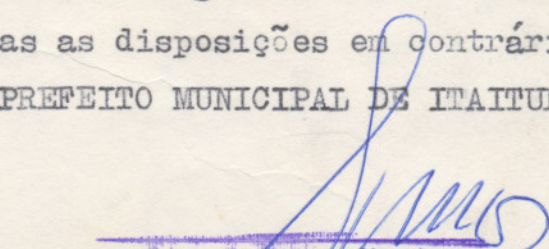
Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar a Sra. MARIA DA CONSOLAÇÃO DE JESUS SANTOS, um terreno localizado à travessa sem denominação, no / Bairro de São Tomé, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo de frente 74.00 metros por 107.00 metros de fundos, com uma área total de 7.918.00 M² (Metros Quadrados), tendo os seguintes limites, pela frente com a travessa se, denominação lado direito com o Senhor João Guedes, lado esquerdo com o Sr. Antonio Leal e fundos com o Senhor João Guedes, onde a requerente possui uma casa residencial, construída em madeira de Lei.

Parágrafo Único- A Alienação será efetuada sob a forma de / Venda em M² (Metros Quadrados), ficando a cargo da alienatária todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 30 de Dezembro de 1988.


Silvio de Paiva Macedo
Prefeito Municipal de Itaituba